



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES (BENTO)**

PROJETO BÁSICO Nº 28 / 2023 - CL-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de dezembro de 2023.

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.001253/2023-10**

**1.
OBJETO**

1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de chaves e carimbos para o IFRS - Campus Bento Gonçalves**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.1 - Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL	Valor Unit	Valc
1	Cópia de chaves - tipo comum, conforme demanda - para o Campus Bento Gonçalves - IFRS	339030-28	UN	300	R\$ 7,00	R\$ 2
2	Carimbo - CARIMBO, Material corpo plástico, material base borracha, comprimento 58, largura 22, tipo auto-entintado, cor preta, conforme demanda e arte a ser fornecida.	339030-16	UN	10	R\$ 55,00	R\$55
3	BORRACHA para Carimbo - BORRACHA PARA CARIMBO, Material base borracha ou	33903016	UN	50	R\$ 16,00	R\$80

silicone, comprimento 58, largura 22, conforme demanda e arte a ser fornecida.					
---	--	--	--	--	--

1.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária devido a reposição de chaves quebradas, extraviadas e novas quando da troca de miolos com problemas de desgaste. A aquisição de carimbos também se faz necessária em razão das trocas de chefias, extravios e necessidades dos setores. A entrada de novos alunos e servidores também faz com que o número de cópias necessárias para distribuição aumente durante o ano. A compra por dispensa deve-se à natureza do produto, celeridade no processo de compra e valor. A Demanda solicitada foi baseada no histórico de aquisições em anos de funcionamento normais (2022/2023), bem como de requisições atuais em espera.

3. DA FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues conforme o endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS ? Campus Bento CNPJ: 10.637.926/0002-27 Contato: Marcos Dalmolin E-mail: infraest@bento.ifrs.edu.br	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude - Cep 95700-206 - Bento Gonçalves - RS.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 05 dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

4.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial, devendo ser re-executado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

4.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada a obrigação, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações

constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.1 O valor total da aquisição é de **R\$ 3.450,00** (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) .

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Natureza de despesa: 33903016, 339030-28, ; Fonte: 1000000000; PI: L20RLP6000I.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do atesto das mesmas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14. 133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização ? PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto desta dispensa não está previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 5ª edição/2023, no entanto, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

14. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

14.1 Opta-se por adquirir o alusivo objeto através de DISPENSA DE LICITAÇÃO por cumprir todas as condições previstas na lei 14.133/2021.

14.2 Justifica-se a não utilização de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, por se tratar de itens específicos e que possuem características únicas, utilizados nas práticas de

manutenção diárias atendendo a projetos e às crianças da comunidade. Portanto, torna-se mais econômico e ágil o processo se for adquirido com fornecedores locais e especializados na comercialização de tais produtos devido a natureza do produto, celeridade no processo de compra e valor.

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

MARCOS DALMOLIN

Coordenador de Infraestrutura - SIAPE 1102320 - Portaria: 71/2017

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Diretor de Administração - Siape 3061117 - Portaria: 50/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 21 de novembro de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor Geral - IFRS / CB-BGO

Siape ? 1609634

Portaria 148/2020

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 16:33)

MARCOS DALMOLIN
COORDENADOR
CINFRA-BGO (11.01.02.03.03)
Matrícula: 1102320

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 16:04)

RODRIGO OTAVIO CÂMARA MONTEIRO
DIRETOR
IFRS / CB-BGO (11.01.02)
Matrícula: 1609634

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 16:22)

THIAGO GRASSEL DOS REIS
DIRETOR
DADM-BGO (11.01.02.03)
Matrícula: 3061117

Processo Associado: 23360.001253/2023-10

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **21/12/2023** e o código de verificação: **bd42a2a49a**